



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 3500/2018

Termo de rescisão unilateral do Contrato nº 3500/2018 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 13.996.218/0001-90, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 272, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, neste ato, representada pelo Sr. **Waldeli dos Santos Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 326.120.019-72 e RG. n.º 1.820.581 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Antônio Dias, nº 427, Centro, nesta cidade de Costa Rica/MS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 23.017.842/0001-51, com sede à Rua Nair Xavier Correia, Qd. 35, Lt. 14, Bairro Jardim Alexandria, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, CEP: 75.060-130, neste ato, representada pelo Sr. **Álvaro Felipe Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5974666 SSP/GO e CPF nº 016.199.631-08, residente e domiciliado à Rua Silvania, S/N, Qd. 03, Lt. 59, Vila Jaiara, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Waldeli dos Santos Rosa, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inexecução contratual no que tange ao disposto no instrumento contratual, e em consideração à decisão administrativa contida nos autos do **Processo nº 611/2018, Pregão Eletrônico nº 33/2018**, fundamentada com o disposto nas Clausula Sétima do Instrumento Contratual, bem como no Art. 79, Inciso I da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir de 26/03/2019, o Contrato nº 3500/2018, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COSTA RICA** e a empresa **CONCEITO HOSPITALAR EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA

A rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como disposto na Clausula Sétima do Instrumento Contratual.

CLAUSULA TERCEIRA

O Contratante e Contratada ficam exonerados, a partir de 26/03/2019, das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas às obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

O presente Termo de Rescisão vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais são assinadas pelo prefeito Municipal na presença de duas testemunhas, as quais também subscrevem.

Costa Rica, 26 de março de 2019

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Waldeli dos Santos Rosa

Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal - Portaria nº 14.684/2018

TESTEMUNHAS:

Valéria Alves Vieira
CPF- 009.476.221-01

Lazara Kátia Ferreira Santana
CPF nº 000.755.711-61

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento foi registrado para assinatura digital no Portal de Assinaturas www.arkivadoc.com.br
Para verificar as assinaturas acesse : <https://www.arkivadoc.com.br/validar?p=I87Z-14EY-PWZT>

Ou vá até o site <http://www.costarica.ms.gov.br> e utilize o código abaixo.

Código de Verificação:
I87Z-14EY-PWZT

MD5 do arquivo original:
22BE79D76FCBD040FD6FA1F835B0C13D

